

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE**

**ABERTURA – 06/07/2022– 08:30 hs**

**OBJETO:** Contratação de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, em regime de empreitada por preço unitário.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das pessoas física e jurídica interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

|                                      |       |                            |
|--------------------------------------|-------|----------------------------|
| Início de acolhimento das propostas: | _____ | Dia 22/06/2022, às 17:00h. |
| Abertura das propostas:              | _____ | Dia 06/07/2022, às 08:30h. |
| Início da disputa:                   | _____ | Dia 06/07/2022, às 09:00h. |

**Tempo De Disputa:** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**Consultas:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com).

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Cópia deste Edital e seus anexos** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com), para todos os interessados.

**Outras informações** sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Avenida Riomar, Centro, S/N, -Belmonte-Bahia-CEP 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00.

### 1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, em regime de empreitada por preço unitário**, nos quantitativos e especificações discriminadas no Processo Administrativo nº 082/2022 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

1.2 A licitação será composta de um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os itens cujos valores anuais não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para os favorecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, para fornecimento e prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Município de Belmonte/BA;

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.1.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar, inclusive, o Contrato, que será confeccionado com lastro na legislação de regência, assim como nos regulamentos administrativos e normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato;

2.1.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados que estejam habilitados e capacitados a executar o objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente a todas as condições deste Instrumento Convocatório e, ainda, que contiverem no seu ramo de atividade pertinência com o objeto da licitação, conforme Termo de Referência inserto no Anexo I deste Edital;

### **2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

2.2.10. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

2.2.10.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.2.10.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do afluente.

**2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:**

2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e o Banco do Brasil S.A.

**3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como "Onedrive", "Google Drive", etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada item que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se exclusivamente ao item em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos itens em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

*5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por item, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).



7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com), no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.

9.1.3. Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar a documentação previstas nos itens ou deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo pregoeiro durante a sessão;

### **9.2. Habilitação jurídica:**

#### **a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:**

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI) Documentos de identificação dos sócios.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

9.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (**dez por cento**) do valor da proposta estabilizada após a fase de lances.

9.4.5. Na hipótese de licitação por itens, o capital social ou o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os itens em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) item (s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos itens constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos itens para os quais deseja a habilitação.

9.4.6. Justificativa dos Índices Contábeis:

9.4.5.1 O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

9.4.5.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

9.4.5.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

c) Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

d) O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

e) O índice de liquidez geral serve para detectar a Ação Social financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

f) O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

g) Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

h) Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

i) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **9.5. Qualificação Técnica**

9.5.1. Comprovação de aptidão para prestar o serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1.1. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, portanto, as afluentes deverão estar preparadas para apresentar cópias dos contratos e notas fiscais, eventualmente, necessárias para aferição da legitimidade dos documentos apresentados;

9.5.1.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido(a) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante;

9.5.1.3. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

9.5.1.4. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

9.5.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) ainda conter:

- Especificação dos serviços executados;
- Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
- Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;

9.5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade;

9.5.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que

compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.5.2.1.1. Para o Engenheiro Mecânico ou Eletricista ou Civil: serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração;

9.5.2.1.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

9.5.2.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.3. Declaração de que instalará escritório/oficina na cidade de domicílio da Contratante ou em um raio máximo de até 200 km da cidade de sede da Contratante a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato;

## **9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.9. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6.10. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com).

9.6.11. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.6.12. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000.**

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- c) Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

14.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

14.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

14.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das

demaís cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;

g) Falhar na execução do contrato.

20.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Av. Riomar, S/N – Centro– Belmonte - Bahia - 45.800-000

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte – Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Declaração De Carta Proposta

ANEXO IV.1 – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de desistência de vistoria;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de estabelecimento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

Anexo IX - Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

ANEXO X - Declaração de Fatos Impeditivos (Carta de Superveniência);

ANEXO XI - Declaração de Não Enquadramento de Servidor Municipal no Quadro Pessoal;

Anexo XII – Modelo de Procuração;

**Belmonte, 21 de junho de 2022.**

**Ubiracy Marques de Souza**  
Pregoeiro

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia  
CEP: 45.800-000



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-OBJETO

**1.1. Contratação de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de BELMONTE/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

#### 2-JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Belmonte não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais para a execução dos serviços indicados no tópico 1. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação destes serviços, visando atender à manutenção e o devido funcionamento dos equipamentos.

Cabe destacar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A contratação visa ainda corrigir com eficiência e eficácia qualquer problema com estes equipamentos, evitar que a depreciação natural dos bens venha a comprometer o seu rendimento, minimizando assim as quebras, reduzindo gastos com troca de peças, reduzindo também o consumo de energia, aumentando o rendimento dos aparelhos, prolongando a vida útil dos equipamentos, entre outros benefícios.

Além disso, procura-se cumprir as normas pertinentes, e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade aos servidores e discentes deste Campus. O estado de conservação dos equipamentos de ar condicionado afeta diretamente a qualidade do ar, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por empresas qualificadas.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária através da orientação técnica dada pela Resolução ANVISA nº 09, de 16/01/2003, e recentemente a Lei nº 13.589, de 04/01/2018, estabelecem as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento, é também uma exigência normativa de caráter obrigatório.

As elevadas temperaturas do recôncavo baiano exigem que os equipamentos de refrigeração estejam em perfeito funcionamento, garantindo assim o conforto térmico e acústico dos ambientes acadêmico, hospitalar e administrativo, bem como garantindo a qualidade do ar, conforme orientações dos órgãos de controle. O Município está localizado em região que possui temperaturas médias anuais elevadas, portanto, é indispensável o uso de aparelhos condicionadores de ar em salas de aulas administrativas, e sobretudo, nas unidades de saúde. Por este motivo, os ambientes das repartições públicas administrativas e unidades de saúde em funcionamento devem ser climatizados. Assim, é necessário que tenhamos um contrato com uma empresa especializada em prestar manutenções preventivas e corretivas nestes equipamentos, além da instalação de novos aparelhos de acordo com a necessidade dos setores.

Em face da necessidade indispensável de instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos de ar condicionado e demais equipamentos de refrigeração do Município, bem como da exigência normativa de caráter obrigatório para as instituições públicas, os serviços ora solicitados são caracterizados como de

natureza contínua, uma vez que a ausência de tais serviços pode prejudicar tanto o desenvolvimento das atividades meio quanto das atividades finalísticas.

A falta de continuidade dos serviços, certamente, trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, de saúde e administrativas. Além disso, não se pode olvidar que os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado são considerados de natureza contínua que cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito do Município.

Portanto, trata-se de serviço comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, considerando que não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Desta forma, justifica-se a realização da contratação em liça.

### **3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e/ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados Split (Hi Wall e Piso Teto) para modelos convencionais ou com tecnologia inverter, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Belmonte-BA.

3.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

3.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

### **4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços contratados enquadram-se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na Administração Pública. Ainda, aplica-se a presente contratação as diretrizes da Instrução Normativa 005/2017 e da Orientação Técnica 007/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Constituem requisitos ao atendimento da necessidade:

5.1.1.1. A Contratada deverá manter estabelecimento/oficina na cidade de domicílio da Contratante, ou em cidades localizadas a um raio de 200Km da sede da Contratante, com aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis, em condições de prestar os serviços, assumindo inteira responsabilidade por sua qualidade técnica e que arque com todas as despesas de transporte dos equipamentos e o atendimento seja no prazo de acordado com o gestor do contrato.

5.1.1.2. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.1.1.3. Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de proporcionar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos equipamentos.

5.1.1.4. Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados nas dependências da Contratante, assim como fazer uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços, isentando a Contratante de responsabilidade na ocorrência de sinistros na execução do serviço.

5.1.1.5. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

5.1.1.6. É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

5.1.1.7. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.1.1.8. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 4 (quatro) meses para os serviços executados, contados a partir da data em que forem recolocados em operação e os aceitos pelo Município, e de 6 (seis) meses para peças, componentes e acessórios, prevalecendo, em caso diverso, a garantia indicada pelo fabricante.

5.2. Os serviços contratados são caracterizados como de natureza contínua, uma vez que a ausência de tais serviços pode prejudicar tanto o desenvolvimento das atividades meio quanto das atividades finalísticas.

5.3. As práticas de manutenção mecânica serão executadas em acordo com as recomendações das normas da ABNT NBR 16401-2/2008, NBR 16401-3/2008, NBR 13971/2014, NBR 10152/2017, Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução ANVISA nº 9/ 2003.

5.4. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.5. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.6. É obrigação da Contratada, destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços, inclusive as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.7. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no que couber.

5.8. Compreendem o rol de serviços a serem prestados:

5.8.1. **INSTALAÇÃO** de aparelho de ar condicionado com capacidade térmica de refrigeração de 7.000 a 11.000 btus;

5.8.2. **INSTALAÇÃO** de aparelho de ar condicionado com capacidade térmica de refrigeração de 12.000 a 30.000 btus;

5.8.3. **DESINSTALAÇÃO** de aparelho de ar condicionado com capacidade térmica de refrigeração de 7.000 a 11.000 btus;

5.8.4. **DESINSTALAÇÃO** de aparelho de ar condicionado com capacidade térmica de refrigeração de 12.000 a 30.000 btus;

5.8.5. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado com capacidade térmica de refrigeração de 7.000 a 11.000 btus;

5.8.6. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado com capacidade térmica de refrigeração de 12.000 a 30.000 btus;

5.8.7. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado com capacidade térmica de refrigeração de 7.000 a 11.000 btus;

5.8.8. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado com capacidade térmica de refrigeração de 12.000 a 30.000 btus;

5.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

5.10. Sendo assim, estão estabelecidas no corpo do edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado acima.

## 6 - DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A planilha descritiva que segue abaixo fora confeccionada para que haja detalhamento e conhecimento dos serviços que poderão ser prestados. Os quantitativos estimados para a contratação foram fixados com base em mapeamento detalhado do Município, tendo sido verificada a seguinte necessidade:

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                                   | Unidade | Quantidade    | Valor Total Anual |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|-------------------|
| 01   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, Tipo Split E Gaveta, Capacidade Térmica De Refrigeração De 7.000 A 11.000 Btus.  | UND     | 180           | R\$               |
| 02   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, Tipo Split E Gaveta, Capacidade Térmica De Refrigeração De 12.000 A 30.000 Btus. | UND     | 190           | R\$               |
| 03   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR DE 1.60 MT                                                                          | UND     | 06            | R\$               |
| 04   | INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Capacidade Térmica De Refrigeração De 7.000 A 11.000 Btus.                               | UND     | 150           | R\$               |
| 05   | INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Capacidade Térmica De Refrigeração De 12.000 A 30.000 Btus.                              | UND     | 150           | R\$               |
| 06   | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO De 7.000 A 11.000 Btus.                                                                              | UND     | 150           | R\$               |
| 07   | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO De 12.000 A 30.000 Btus.                                                                             | UND     | 150           | R\$               |
| 08   | Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas                                                                     | %       | R\$ 60.000,00 | R\$               |

6.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

6.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

6.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

6.5. Os itens serão agrupados em Lote, considerando que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de manutenção de equipamentos de refrigeração. Além

disso, o parcelamento resultaria em um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos.

6.5.1. No que tange os itens 08, estes possuem valores estimados, devendo o licitante inserir na proposta o percentual de desconto para os referidos itens, que poderá ser de 0% a 100%, que será aplicado sobre o valor de mercado das peças e acessórios quando necessários nas manutenções corretivas.

## 7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2022:

### **SECRETARIA:02 GABINETE DO PREFEITO**

#### **2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **UNIDADE: 0202 – CONTROLADORIA**

#### **AÇÃO/ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **SECRETARIA: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **UNIDADE: 0303 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **SECRETARIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS**

#### **UNIDADE: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS**

2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **SECRETARIA: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS**

#### **UNIDADE: 0505 SECRETARIA DE FINANÇAS**

2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

#### **UNIDADE: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



FONTE: 42 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL - FEP

**SECRETARIA: 10 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO**

**UNIDADE: 1010 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO**

1004 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

**UNIDADE: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

2017 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESPORTO E LAZER

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 55 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

FONTE: 90 - OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS

FONTE: 92 - ALIENAÇÃO DE BENS

**SECRETARIA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**UNIDADE: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E PESCA

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

**UNIDADE: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INTERIOR

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 1480 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1009 – INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

FONTE: 15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

FONTE: 04 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCACAO – QSE

FONTE: 19 - RECURSOS DO FUNDEB 40%

FONTE: 22 - TRANSF. DE CONVENIO - EDUCACAO

**AÇÃO/ATIVIDADE: 1010 – INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

FONTE: 15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

FONTE: 04 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCACAO – QSE

FONTE: 19 - RECURSOS DO FUNDEB 40%

FONTE: 24 - TRANSF. DE CONVENIO – EDUCACAO

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2021 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

FONTE: 04 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCACAO – QSE

FONTE: 19 - RECURSOS DO FUNDEB 40%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

FONTE: 04 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCACAO – QSE

FONTE: 19 - RECURSOS DO FUNDEB 40%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2026 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

**SECRETARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 0707 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**

**AÇÃO/PROJETO: 1011 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

011400 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

23 - TRANSF. DE CONVENIO – SAUDE

**AÇÃO/PROJETO: 1012 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

011400 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

23 - TRANSF. DE CONVENIO – SAUDE

**AÇÃO/PROJETO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%  
011400 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%  
011400 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 5000 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O HPB**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%  
011400 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

**AÇÃO/PROJETO: 5002 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO DA BIELA E.P. DE AREIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O POSTO DE SANTA MARIA ETERNA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5021 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA PSF VI**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5027 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – POSTO DE SAÚDE DE BARROLÂNDIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5033 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PSF BIELA – SEDE**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5037 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO HOSPITAL DE BELMONTE – ALA DOS PACIENTES**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5038 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PSF BOM JARDIM SEDE**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 0860 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
00 - RECURSOS ORDINARIOS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2036 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 29  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES 00, 28 E 29  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES 00, 28 E 29  
FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS  
FONTE: 29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTES 00 E 29  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES 00, 28 E 29  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES 00, 28 E 29  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS  
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS  
FONTE: 29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2038 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 29  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 29  
FONTE: 29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2039 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 29  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES 00 E 29  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 00  
FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2041 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2043 – FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
00 - RECURSOS ORDINARIOS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 5043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABRIGO SÃO VICENTE**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00 - RECURSOS ORDINARIOS

**SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 0870 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA**

2044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
00 - RECURSOS ORDINARIOS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
00 - RECURSOS ORDINARIOS

## **8- VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A manutenção preventiva será executada com observância da periodicidade quadrimestral.

9.1.2. A manutenção corretiva, os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que houver a solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias.

9.1.3. A Manutenção Preventiva de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:

9.1.3.1. Substituição de pilhas do controle (quando necessário);

9.1.3.2. Remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;

9.1.3.3. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação e desobstrução do dreno;

9.1.3.4. Verificar os filtros de ar e eliminar as sujeiras;

9.1.3.5. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

9.1.3.6. Limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano) utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;

9.1.3.7. Limpar com escova a parte frontal do evaporador e condensador;

9.1.3.8. Lubrificar as partes necessárias;

9.1.3.9. Verificar termostato, tomada, rabicho chave seletora, capacitores de fase eletrolítico e outros componentes elétricos;

9.1.3.10. Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;

9.1.3.11. Inspeccionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;

9.1.3.12. Remover chassis e gabinetes e lavar externamente o evaporador e o condensador;

9.1.3.13. Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;

9.1.3.14. Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;

9.1.3.15. Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

9.1.3.16. Limpar adequadamente o gabinete do condicionador;

9.1.3.17. Limpar e lubrificar as buchas, mancais e eixo do motor do ventilador;

9.1.3.18. Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e contém bolor);

9.1.3.19. Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microrganismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);

9.1.3.20. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

9.1.3.21. Inspeção do balanceamento da ventilação e chassis, rolamentos, oscilações excessivas e vibrações;

9.1.3.22. Limpar hélice do ventilador, serpentinas do evaporador e condensador;

9.1.3.23. Verificar suportes e fixações do gabinete;

9.1.3.24. Manutenção geral da unidade condensadora no caso de Split's, inclusive com banho de vaselina industrial;

9.1.3.25. Lubrificação dos eixos dos motores elétricos e banho de vaselina industrial nas partes ferrosas;

9.1.3.26. Proceder a completa limpeza dos condensadores e evaporadores com lavagem do sistema de aletamento e tubos com a utilização de produto químico decapante, de forma a eliminar a oxidação superficial das aletas e serpentinas;

9.1.3.27. Inspeccionar todas as tubulações do circuito frigorígeno;

9.1.3.28. Lubrificar partes móveis do equipamento;

9.1.3.29. Reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadoras;

9.1.3.30. Operar e conferir sequência de comando elétrico do condicionador.

9.2. A Manutenção Corretiva de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:



- 9.2.1. Eliminar danos e corrosão;
- 9.2.2. Realizar a troca de peças danificadas por novas;
- 9.2.3. Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- 9.2.4. Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementando se necessário;
- 9.2.5. Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- 9.2.6. Carga de gás completa, quando for o caso;
- 9.2.7. Fornecimento e substituição chave contactora;
- 9.2.8. Serviço de desativação da botoeira (liga e desligar) da placa do evaporador;
- 9.2.9. Fornecimento e substituição hélice ventilador;
- 9.2.10. Fornecimento e substituição placa eletrônica universal que obrigatoriamente deve vir com o seu respectivo controle e pilhas;
- 9.2.11. Fornecimento e substituição placa receptora;
- 9.2.12. Fornecimento e substituição serpentina condensadora;
- 9.2.13. Fornecimento e substituição serpentina evaporadora;
- 9.2.14. Fornecimento e substituição turbinam ventilador evaporadora;
- 9.2.15. Fornecimento e substituição válvula serviço;
- 9.2.16. Fornecimento e substituição capacitor evaporador;
- 9.2.17. Fornecimento e substituição capacitor fase compressor;
- 9.2.18. Fornecimento e substituição capacitor fase ventilador;
- 9.2.19. Fornecimento e substituição do compressor convencional e inverter;
- 9.2.20. Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador;
- 9.2.21. Fornecimento e substituição do motor ventilador da condensadora;

- 9.2.22. Rebobinamento do motor ventilador do evaporador;
- 9.2.23. Rebobinamento do motor ventilador da condensadora;
- 9.2.24. Fornecimento e substituição sensor temperatura / anticongelamento;
- 9.2.25. Fornecimento e substituição termostato;
- 9.2.26. Reparo chassi condensadora;
- 9.2.27. Fornecimento e substituição bobina selenoide;
- 9.2.28. Fornecimento e substituição controle remoto;
- 9.2.29. Fornecimento e substituição gabinete;
- 9.2.30. Fornecimento e substituição filtro de ar;
- 9.2.31. Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136 7.1.5.32. Limpeza de filtro de ar-condicionado;
- 9.2.32. Substituição do suporte da condensadora ou evaporadora, incluindo também buchas e parafusos.
- 9.2.33. Quando necessário, recuperar os revestimentos protetores e pintar o chassi do equipamento com tinta à base de alcatrão e hulha, de forma a preservar o seu estado original;
- 9.2.34. Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.
- 9.3. A instalação de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:
  - 9.3.1. Instalação incluindo o suporte e todo o material necessário, incluindo: aplicação de gás, tubulações, mão francesa (quando necessário), parafusos e buchas, instalações elétricas e demais adaptações técnicas que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
  - 9.3.2. Todas as interligações necessárias deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone e prensa cabos para a vedação final.
  - 9.3.3. O isolamento térmico flexível das linhas de líquido e gás deverá ser feito com espuma elastomérica de espessura mínima de 09 mm, constituído de uma estrutura de células fechadas, resistente ao fogo, condutividade de 0,035w/m.k à 0°C e resistência a difusão de vapor d'água maior ou igual a 7000.

9.3.4. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas por tubos de PVC, evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorígena.

9.3.5. Todas as intervenções necessárias em alvenaria como furação, reboco, acabamento, pintura, deverão ser realizadas pela Contratada. Os furos necessários devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (vigas, lajes e pilares) e deverá ser feito acabamento posterior a instalação.

9.3.6. Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Serão recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou serviços imperfeitos que deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

9.3.7. Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa Contratada.

9.4. A Remoção de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:

- 9.4.1. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato.
- 9.4.2. A Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- 9.4.3. Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;
- 9.4.4. Retirar a mão francesa (quando necessário);
- 9.4.5. Desmontagem e montagem de forro, onde houver necessidade;
- 9.4.6. Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade.

9.5. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do Termo de Contrato, na forma que segue:

- 9.5.1. O serviço será prestado nas dependências do órgão gerenciador e demais órgãos/entidades participantes, mediante chamado da Contratante, entre a segunda e a sexta-feira, entre às 07:00 às 17:00.
- 9.5.2. Poderá ser prestado em outro local, desde que autorizado pela Administração, em virtude de ampliação ou transferência das instalações, mas sendo vedada a utilização dos serviços contratados para atender outros órgãos/entidades.

9.6. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura contratual e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, a partir da abertura de Chamado/Ordem de Serviço (O.S.), que será realizada pelo gestor do contrato, na forma que segue:

9.6.1. A abertura do Chamado/Ordem de Serviço, poderá ser realizada por meio de contato telefônico ou preferencialmente via e-mail, onde deverá constar no mínimo: a data, o horário, os problemas/necessidades detectados, as manutenções programadas, os locais de execução dos serviços, e o responsável pelo acompanhamento da execução.

9.6.2. O prazo entre a abertura do chamado e data do início da prestação do serviço não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas (quando se tratar de instalação/desinstalação/manutenção de aparelhos das unidades de saúde do Município) e 72 (setenta e duas) horas nas demais instalações públicas (salvo autorizado expressamente pelo gestor do contrato) e, somente poderá ser inferior a 24 horas caso a Contratada concorde.

9.6.3. A Contratada deverá emitir, durante os chamados de manutenção preventiva e corretiva, Relatório detalhado (em duas vias, assinadas também pelo gestor do contrato), descrevendo, para cada aparelho/equipamento de refrigeração, os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à manutenção corretiva considerada necessária.

9.7. Quando houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá enviar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, orçamento próprio das peças ou acessórios, com os respectivos códigos e especificações, para análise do gestor do Contrato, que avaliará se o preço é compatível com o praticado no mercado.

9.7.1. A substituição de peças dos aparelhos somente ocorrerá mediante prévia autorização da Contratante (gestor do contrato).

9.7.2. Todas as peças, compressores, filtros e outros componentes serão fornecidos pela Contratada, e deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, devendo ser acompanhadas da Nota Fiscal de aquisição e sendo garantidas à Contratante as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas.

9.7.3. Somente se comprovada a não existência de peças originais no mercado, a Contratada poderá substituir por peças similares, sendo novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

9.7.4. Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues a Contratante, após o conserto do equipamento.

9.7.5. As tubulações que precisarem de substituição deverão ser trocadas por outras de material equivalente ou superior ao item a ser substituído.

9.8. Após a reinstalação dos equipamentos, deverão ser feitos testes de funcionamento e verificação do nível de ruído.

9.8.1. Ao final de cada serviço será de responsabilidade da Contratada sanar danos na pintura, revestimentos, forro, divisórias, esquadrias, entre outros danos causados pelos serviços de manutenção dos equipamentos.

9.8.2. A Contratada deverá seguir os padrões originais de tinta e cor do local interna e externa da alvenaria, caso haja danos.

9.8.3. A Contratada será responsável pela limpeza do local ao término dos serviços.

9.9. O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências do Campus, para as instalações da Contratada, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições:

9.9.1. Parecer técnico da Contratada justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução;

9.9.2. Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento (Patrimônio);

9.9.3. Autorização expressa da Respectiva Secretaria;

9.9.4. Embalagem, transporte adequado, seguro, rápido e eficaz (ida-volta) por conta, ônus e responsabilidade da Contratada.

## **10 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. As manutenções preventivas serão executadas com observância da periodicidade quadrimestral.

9.1.2. As manutenções corretivas, os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que houver a solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias.

9.1.3. O item de fornecimento de peças e acessórios possui valor meramente estimativo, e não será objeto de disputa no pregão, devendo a Contratada informar apenas o percentual de desconto que aplicará sobre o valor de mercado das peças e acessórios que serão substituídas durante as manutenções corretivas. A quantidade e o valor não serão alterados na licitação.

10.2. As memórias de cálculos das quantidades de aparelhos e estimativas para contratação, bem como demais informações acerca dos prédios dos órgãos/unidades gerenciadores são aquelas insertas no item XX deste Termo de Referência.

## **11 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.13. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Lei nº 8.666/93;

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.17.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.18.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.20.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22.Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

12.23.Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção e fiscalização dos serviços prestados;

12.24.Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

12.25.Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;

12.26.Apresentar juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;

12.27.Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.28.Autorizar à Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.29.Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.31. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.32. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.33. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

### **13-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

13.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

13.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

13.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

13.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações do Edital;

### **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) servidores municipais Uiny Dias dos Santos, Matrícula nº 490533 e Nancy Ramos da Silva, Matrícula nº 038, indicadas através da Portaria nº 020/2022.

14.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **15-CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.4. O critério de julgamento será o menor preço global.

#### **16-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

16.2. Os prazos para execução dos serviços objeto desse certame admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

16.3. Considerando que os serviços a serem pactuados consistem em natureza de ordem contínua, o futuro contrato poderá ser prorrogado, em sucessivos e iguais prazos, até em *60 (Sessenta)* meses, a depender da conveniência administrativa, devidamente embasado no artigo 57, Inciso II, da retro citada lei.

#### **17 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19 – DO PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

19.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

19.4. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

19.5. Os valores são fixos e irredutíveis durante o prazo de um ano, a contar da apresentação das propostas.

19.6. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou desapegados da efetiva prestação dos serviços.

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.8. Todos os pagamentos do futuro contratado estarão condicionados à apresentação mensal do seguinte: a relação de empregados alocados à execução do serviço contratado; a prova de regularidade para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível; pagamento do 13º salário; concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

O valor estimado estabelecido nesta Cláusula tem a seguinte composição:

- I) 60,00% Correspondem a gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- II) 40,00% Correspondem a INSUMOS e CUSTEIOS para prestação de serviços não se enquadrando também como gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- III) Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente.

## **20 - DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES**

20.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre a prestação dos serviços;

20.1.1. O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

20.5. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

## 21 - REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da publicação do edital, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22 – VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. O agendamento da vistoria será realizado através do e-mail [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com).

22.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.



22.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

23.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

23.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

23.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

23.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **24 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

24.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global por grupo.

24.2. Tal valor foi obtido a partir dos seguintes parâmetros e metodologia:

24.2.1. o preço referencial foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

I - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

## **25 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

25.1. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail e ofício.

25.2. A contratada deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

Belmonte – BA, 21 de junho de 2022

---

**HELTON MATOS DE MENEZES**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXOII

Município de Belmonte – BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 05/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, 204, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama, RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34 e o Pregoeiro Municipal, Sr. Ubiracy Marques de Souza, RG nº. 046.031.93-61 SSP/BA e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 052/2022.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 05/2022 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2022, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de BELMONTE/BA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**INSERIR TABELA**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Belmonte-BA.

3.2. Não existem outros órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

#### **4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

BELMONTE (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA  
Prefeito Municipal

UBIRACY MARQUES DE SOUZA  
Pregoeiro Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Registrado



### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DA  
BAHIA..... E A  
EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE BELMONTE – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado por seu prefeito, \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária de Educação, o Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado/Microempreendedor individual, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior e capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº XX/2022, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

**Inserir Planilha de especificações**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O detalhamento e as especificações dos serviços a serem executados, bem como as demais obrigações do(a) CONTRATADO(A), estão elencados no ANEXO I – Termo de Referência, que integra este termo e nas demais cláusulas do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por interesse da CONTRATANTE, o local de execução do objeto poderá ser alterado, comunicando-se por escrito o fato ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Por mutuo acordo entre as partes, o objeto do contrato poderá ser realizado em plantões.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo e refere-se ao período de 12 (doze) meses, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

**SECRETARIA: 02 GABINETE DO PREFEITO**

**2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE: 0202 – CONTROLADORIA**

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**UNIDADE: 0303 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS**

**UNIDADE: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS**

**2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 0505 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**UNIDADE: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 42 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL – FEP

**SECRETARIA: 10 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO**

**UNIDADE: 1010 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO**

1004 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

**UNIDADE: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

2017 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESPORTO E LAZER

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 55 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

FONTE: 90 - OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS

FONTE: 92 - ALIENAÇÃO DE BENS

**SECRETARIA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**UNIDADE: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E PESCA

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

**UNIDADE: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INTERIOR

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 1480 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1009 – INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

FONTE: 15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

FONTE: 04 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCACAO – QSE

FONTE: 19 - RECURSOS DO FUNDEB 40%

FONTE: 22 - TRANSF. DE CONVENIO - EDUCACAO

**AÇÃO/ATIVIDADE: 1010 – INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%  
FONTE: 15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE  
FONTE: 04 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCACAO – QSE  
FONTE: 19 - RECURSOS DO FUNDEB 40%  
FONTE: 24 - TRANSF. DE CONVENIO – EDUCACAO

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2021 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%  
FONTE: 04 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCACAO – QSE  
FONTE: 19 - RECURSOS DO FUNDEB 40%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%  
FONTE: 04 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCACAO – QSE  
FONTE: 19 - RECURSOS DO FUNDEB 40%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2026 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

**SECRETARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 0707 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**

AÇÃO/PROJETO: 1011 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%  
011400 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS  
23 - TRANSF. DE CONVENIO – SAUDE

**AÇÃO/PROJETO: 1012 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%  
011400 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS  
23 - TRANSF. DE CONVENIO – SAUDE

**AÇÃO/PROJETO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%  
011400 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%  
011400 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 5000 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O HPB**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%  
011400 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

**AÇÃO/PROJETO: 5002 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO DA BIELA E.P. DE AREIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O POSTO DE SANTA MARIA ETERNA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5021 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA PSF VI**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5027 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – POSTO DE SAÚDE DE BARROLÂNDIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5033 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PSF BIELA – SEDE**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5037 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO HOSPITAL DE BELMONTE – ALA DOS PACIENTES**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

**AÇÃO/PROJETO: 5038 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PSF BOM JARDIM SEDE**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
610200 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

**SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 0860 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



00 - RECURSOS ORDINARIOS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2036 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 29

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES 00, 28 E 29

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES 00, 28 E 29

FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

FONTE: 29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTES 00 E 29

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES 00, 28 E 29

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES 00, 28 E 29

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

FONTE: 29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2038 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 29

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 29

FONTE: 29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2039 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 29

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES 00 E 29

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 00

FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2041 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2043 – FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINARIOS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 5043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABRIGO SÃO VICENTE**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00 - RECURSOS ORDINARIOS

**SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 0870 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA**

2044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINARIOS

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINARIOS



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

5.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.4. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.5. Os valores são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano, a contar da apresentação das propostas.

5.6. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou desapegados da efetiva prestação dos serviços.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. Todos os pagamentos do futuro contratado estarão condicionados à apresentação mensal do seguinte: a relação de empregados alocados à execução do serviço contratado; a prova de regularidade para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de

rescisão contratual; recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível; pagamento do 13º salário; concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

O valor estimado estabelecido nesta Cláusula tem a seguinte composição:

- I) 60,00% Correspondem a gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- II) 40,00% Correspondem a INSUMOS e CUSTEIOS para prestação de serviços não se enquadrando também como gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- III) Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada sejam inferiores ao determinado anteriormente.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da publicação do edital, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

## **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, designado (a) Fiscal do Contrato.

8.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

9.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

9.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

9.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

9.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações do Edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Executar os serviços conforme especificações insertas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 10.13. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Lei nº 8.666/93;
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;
- 10.23. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção e fiscalização dos serviços prestados;
- 10.24. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 10.25. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;
- 10.26. Apresentar juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;
- 10.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em

que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

10.28. Autorizar à Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.29. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

10.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.31. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.32. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.33. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



11.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

11.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

11.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Belmonte, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Belmonte-Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARTA PROPOSTA**  
**(papel timbrado da empresa)**

Sr. Pregoeiro,

1 – Seguindo os ditames editalíssimos, apresentamos a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para a licitação na modalidade....., tombada sob o nº ...../2022, Processo Administrativo nº XXXX/2022, conforme proposta cotada, com especificações de acordo com o Termo de Referência (anexo I) e Proposta de Preço (anexo IV), por nós apresentada, cujo valor total é de R\$.....(extenso).

2 – Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3 – Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), na Proposta de Preço, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: Impostos, Taxas, Fretes, Seguros e demais emolumentos formaram o preço final.

4 – O prazo de entrega do objeto licitado ou da sua prestação de serviços, obedecerá rigorosamente naquele normatizado no Edital Convocatório, contados a partir da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço exarada da Secretaria solicitante.

5 - Informamos ainda que a conta bancária da empresa está no banco ....., c/c nº ....., agencia nº ....., e o nosso telefone para contato é ....., fax nº ....., e-mail.....

6 – Declaramos que nosso(s) e-mail(s) ativo(s) para troca de correspondências eletrônicas, informações e demais questões relacionadas com o futuro contrato é o seguinte xxxxxxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxx

atenciosamente,

....., em ..... de ..... de 2022

Assinatura do representante legal  
RG/CPF

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**(papel timbrado da empresa)**

Belmonte/BA, ..... de .....de.....

Ao Pregoeiro oficial,

Pregão Presencial nº. XXXX/2022

Processo Administrativo nº XXXX/2022

**Objeto: Contratação de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, em regime de empreitada por preço unitário,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, conforme especificações, e condições dos serviços a serem executados, constante no anexo I (Termo de Referência), conforme valores distribuídos na tabela abaixo:

INSERIR PLANILHA:

**PROPOSTA DE PREÇO**

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Valor Total Anual |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|
| 01   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, Tipo Split E Gaveta, Capacidade Térmica De Refrigeração De 7.000 A 11.000 Btus.  | UND     | 180        | R\$               |
| 02   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, Tipo Split E Gaveta, Capacidade Térmica De Refrigeração De 12.000 A 30.000 Btus. | UND     | 190        | R\$               |
| 03   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR DE 1.60 MT                                                                          | UND     | 06         | R\$               |
| 04   | INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Capacidade Térmica De Refrigeração De 7.000 A 11.000 Btus.                               | UND     | 150        | R\$               |

|    |                                                                                                                 |     |               |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-----|
| 05 | INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR<br>CONDICIONADO Capacidade Térmica De<br>Refrigeração De 12.000 A 30.000 Btus. | UND | 150           | R\$ |
| 06 | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO<br>De 7.000 A 11.000 Btus.                                                    | UND | 150           | R\$ |
| 07 | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO<br>De 12.000 A 30.000 Btus.                                                   | UND | 150           | R\$ |
| 08 | Fornecimento de Peças e Componentes<br>para as manutenções Corretivas                                           | %   | R\$ 60.000,00 | R\$ |

\* O item possui valor meramente estimativo. Portanto, a licitante deverá manter o valor unitário e o total estimado deste item conforme consta nas tabelas do subitem 6.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital SRP XX/2022).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que me comprometo, após a formalização do Contrato, a aplicar o percentual de X% (xxx por cento) de desconto sobre o valor de mercado das peças e acessórios quando necessários nos serviços de manutenção corretiva ao longo da execução contratual.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Município de Belmonte - BA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP 0XX/2022.

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Município de Belmonte-BA, onde tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão/entidade. Por ser verdade, firmamos o presente.

(local) , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da licitante (nome da empresa)

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Município de Belmonte - BA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP 0XX/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Belmonte-BA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO/OFICINA

Município de Belmonte - BA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP 0XX/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de habilitação no PregãoXX/2022, que possui estabelecimento/oficina na cidade de \_\_\_\_\_/BA, domicílio da Contratante, ou em cidade localizada num raio de até 200 km da sede da Contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato. Endereço do estabelecimento/oficina: \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Contratante de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte. Estamos cientes ainda de que arcaremos com todas as despesas de transporte dos equipamentos e materiais para prestação dos serviços na sede da Contratante, inclusive quando da necessidade de transportar os aparelhos de ar condicionado para conserto fora dos prédios da Contratante, respeitando sempre o prazo acordado para iniciar o atendimento dos chamados.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A DISPOSTO CONSTITUCIONAL**

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois seis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Belmonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**  
**Assinatura responsável pela empresa**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(modelo)

(papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Belmonte

Setor de Licitações

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Belmonte, Bahia

Pregão Presencial nº 0XX/2022

Processo Administrativo nº XXXX/2022

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

**Nome da Empresa**

**CNPJ**

**Assinatura responsável pela empresa**

**(reconhercer firma)**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(papel timbrado da empresa)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**  
**Assinatura responsável pela empresa**  
(carimbo da empresa)

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL**  
**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de preponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2022**, instaurada pelo Município de BELMONTE/BA, que não consta em seu quadro social ou de pessoal, qualquer membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**Assinatura responsável pela empresa**  
**(carimbo da empresa)**

**Anexo XII**

**(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa  
PROCURAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 00X/2022**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga